

a contra contestação dos documentos sob o
 numero "um e dois"; dando a respectiva
 commissão e recibos de accordo com o Sei.
 Diante a presença commissão verificadora
 também interessado se apresentou. As qua-
 torze horas, não apparecendo mais nenhum
 dos interessados que quizessem offerecer escla-
 recimentos as commissões, foi de accordo com
 a Lei eleitoral vigente e editaes affixados
 a porta do edificio Municipal, encerrados os
 trabalhos destas commissões conforme se
 determina o artigo cento e treze da citada Lei
 eleitoral. Nada mais havendo a tratar
 as commissões suspenderam seus trabalhos
 para darem cumprimento ao artigo cento
 e quatorze da citada Lei eleitoral vigente.
 Do que para constar lavrou-se a presente
 acta, que, lida e achada conforme vai
 por todos assignada. Em, Omitos Amado de Valle,
 reuniram provisiones a subscritas e assignadas

Amado Amado de Valle
 Joaquim Manoel Nogueira da Silva
 Sanchez Baptista Pereira
 José de Souza

Acta da reunião da primeira e se-
 gunda commissão de verificação de po-
 laeres

As vinte e cinco dias do mez de julho
 de mil novecentos e vinte dois, as treze e
 horas, no Paço Municipal, reunidos os
 membros da primeira commissão Jo-
 aquim Alves Nogueira da Silva. presidente
 Amibal Amado de Valle - Relator - Ju-
 liao Pereira e também presentes os
 membros da segunda commissão

Sancho Baptista Pereira - presidente - Jo-
quim Luiz da Silva, relator, e Pedro
Pereira de Macedo. Tomaram assento
nos respectivos lugares e em seguida
o Sr. Presidente da primeira Comissão
deleitou que de acordo com o seu
edital publicado, na forma do § primeiro
do art. 104 da Lei nº 1723 de 30 de Novem-
bro de 1921, ia proceder a leitura do
parecer da primeira Comissão da qual
é presidente, e convidou o vereador
deplomado Francisco Ribeiro Abreu.
Mistura Pereira dos Santos, que se achava
naquele momento para de acordo com
a Lei fazer em parte da oração.
Leitura do parecer pelo pre-
sidente da primeira Comissão de
pois de discutido foi assignado por
os seus membros, mais accias
vereador diplomado Francisco Ribeiro
de apresentou uma emenda ao
parecer para ser discutido em plenaria.
Em seguida abundantemente em seguida
Comissão deleitou que de acordo
com o seu edital publicado, na
forma do § primeiro do art. 104 da Lei
de 30 de Novembro de 1921, ia proceder
a leitura do parecer da primeira
Comissão da qual é presidente. Deitou
a leitura do parecer depois de discutido
foi assignado por todos os seus
membros. Mais accias o vereador
deplomado Mistura Pereira dos Santos,
apresentou uma emenda ao parecer
afim de ser discutido em plenaria.
Nada mais se a tratar-se encerrou-se a sessão.

ressão, tendo os pareceres e a resolução de
 serem remetidos ao Presidente provisório
 para terminação dos trabalhos. do que para
 constar lavrou-se a presente acta que
 lida ecebada conformado vai assigna-
 da por todos os membros ou comissio-
 es e Vereadores presentes. E em, Anibal Amador
 do Valle, secretario provisório e substituto e o seguinte

Anibal Amador do Valle

Joaquim Alves Gonçalves de Silva

Guilherme de Lencastre

Sancho Baptista Pereira

José Luiz de Silva

Pedro Alves Peres de Macedo

Franco Ribeiros de Barros

Artur de Ferraz dos Santos

Terço: 2

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil
 novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Cabo
 Frio Estado do Rio de Janeiro, as dez horas, pre-
 sentes os Sr. vereadores diplomados, Anibal Amador
 do Valle, secretario provisório, e Francisco Ribeiros
 de Barros e compareceram-se na sala das sessões
 até a hora regulamentar, visto ser hoje o dia
 marcado para a votação dos pareceres das com-
 missões de accordo com as editais affixados. E
 com a comparecimento numero legal lavrou-se o
 presente tendo ficado a sessão adiada de
 accordo com a Lei. E em, Anibal Amador do Valle, secretario
 provisório e substituto e o seguinte

Anibal Amador do Valle

Franco Ribeiros de Barros

Atina acta, pessoas de verificação de poderes
 dos

Nos vinte e dois dias do mês de julho de onze mil e
centos e vinte dois nesta Cidade de Caldas
Duz. no Paço Municipal, as onze horas
ahi presentes o vereador deploado
do Alves Pereira de Macedo, vice-presi-
de provisório no exercício da Presidência
Municipal Osmador do Valle, secretário pro-
prio - Joaquim Alves Nogueira da Silva,
Guilherme Bezerra - Lourenço Baptista Pereira
Joaquim Leão da Silva, Francisco Ribeiro
Albassa e Aristides Ferreira do Sacramento
tando os demais vereadores deploados
que ora compareceram. O Vice Presi-
de declarou que, a unanimidade a Presidência
e que havendo numero legal estava a
a sessão de acordo com o estabelecido
no artigo 106 da Lei nº 1723 de 5 de Novembro
de 1921 a qual tem sido convocada para
sessão para reunir-se no dia, no
tanto, mas tendo havido numero legal
para reunir-se hoje de acordo com
a citada Lei a fim de discutir-se e
seu votado os pareceres das duas
comissões de Verificação de Poderes e
de Recuperação apresentadas por vereadores
respectivos Commissions. O Presidente
deu a ler o parecer da primeira
comissão que é do teor seguinte: A
Comissão de Verificação de Poderes
de acordo com o § 2º do artigo 106
da Lei nº 1723 de 5 de Novembro de 1921
de acordo com a Lei citada tendo es-
tado todos os actas da eleição pre-
sente no dia nove do corrente mês
visto competente-mente o estudo de todos
os relativos as eleições Municipales.

Segue a seguinte que passa a
 ser: Serão todos os quatro seções eleito-
 ras em que se divide o Município,
 sendo três seções no primeiro districto
 uma com o numero de quatro e
 unica seção do 2º districto, constitui-
 ram-se igualmente com os livros reves-
 tidos das formalidades legais e nos edi-
 fícios designados. Sendo todos os orçãos fis-
 calizados na forma da lei eleitoral vi-
 gente. Do escrutínio municipal das qua-
 tro seções dos referidas seções eleitorais
 verificou a Commissão que obtive-
 ram votos nas eleições realizadas neste
 Município os seguintes cidadãos, Fran-
 cisco de Vasconcelos Costa, obteve para Pre-
 feito quatrocentos e noventa e cinco (495)
 votos; Do Espirito Santo da Rocha, obteve
 para Prefeito, quatrocentos e noventa um
 (491) votos. Manoel de Alameda Louren-
 ção obteve para vereador quinhentos e
 trinta e um (531) votos; Amibal Augusto
 do Valle obteve para vereador quinhentos e
 trinta e um (531) votos; Lourenço Baptista
 Pereira, obteve para vereador quinhentos e
 trinta e um (531) votos, Joazeiro
 da Silva - obteve para vereador qui-
 nientos e trinta e um (531) votos, Jo-
 zé Alves Aguiar da Silva, obteve
 para vereador quinhentos e trinta
 (530) votos - Pedro Alves Pereira da Mota
 obteve para vereador quinhentos e sessenta
 nove (569) votos, Gerardo Bezerra, ob-
 teve para vereador quinhentos e sessen-
 ta e sete votos (567) Francisco Ribeiro
 Moraes obteve para vereador quinhentos

quinhentos e quarenta e sete (547) votos
de Benício dos Santos, obteve para
seu nome quinhentos quarenta e seis (546)
votos, Manoel de Magalhães Ribeiro
quinhentos quarenta e um (541) votos,
Theodoro Aguiar, quinhentos trinta e
nove (539) votos, João Ferreira Espirito
santo, quinhentos e trinta e oito (538) votos,
Pedro do Souto Jotta, quinhentos trinta e
sete (537) votos, José (Antônio), quinhentos
trinta e sete (537) votos, José da Costa
Ferreira obteve para seu nome na 3ª
seccão um (1) voto; e João Ferreira
do Souto obteve para seu nome na 3ª
seccão um (1) voto. Locução a contestação
fôz apresentada por José Antonio na
2ª seccão contestando o diploma
de Manoel Aguiar, Quintanilha, João
Luiz da Silva, Simeão Baptista Pereira
e Pedro Alves Pereira de Macedo, mas
se justificou, por não ter recebido
fundamente em direito, visto que
apenas apresentou contestação sem
fundamento algum que prove a allega-
ção de sua contestação, entretanto,
boa a Comissão nada tendo que
fôz em conhecimento de matéria
pertinente sem provas, para a de-
monstrar que todos as suas allega-
ções são infundadas. A Hª e única
causa do 2º districto funcionou de acor-
do com a Lei eleitoral em vigor, re-
bendo os livros das eleições e lista
chamada remittida pelo Dr. Juiz de
rito desta Comarca, e por esse
fôz a chamada dos eleitores

do Districto e os mais pertencentes a mesma
 votaram como fiscaes ou Candidatos de
 accordo com a lei, por serem eleitores
 deste Municipio. A lista de chamada de
 eleitores sempre que ha eleições são
 incluídos os novos qualificados de
 accordo com a lei. O coelectante não
 juntou documentos que prove que
 proce que os eleitores que votaram
 na referida eleição não sejam de fa-
 cto eleitores. É assim sendo, o electo
 do Municipio, desde que escreva o
 seu título na mesma a que per-
 tence tem por fora do seu docu-
 mento de exercer o seu direito de
 voto, (artigo 61 § 1º da citada Lei Eleitoral)
 Entretanto, tal não se deu nem con-
 ta das actas da referida eleição que tã-
 vessem votado pessoas que não fossem
 eleitores deste Municipio. Perante a re-
 cusa de fiscaes, tambem é uma in-
 verdade, visto que, nas vésperas da
 eleição, já era notoriamente sa-
 bido que os eleitores da freguesia de po-
 lítica do coelectante votariam nes-
 ta cidade, e em votaram não se en-
 tre numero de 23 eleitores, os quaes he-
 ram no dia 8 do corrente a noite,
 e as dez horas do dia 9 do corrente que
 sustentam-se como fiscaes da 2ª se-
 cção conforme consta da referida ac-
 ta seus nomes mencionados antes
 do inicio da chamada de eleitores
 afim de mais tarde allegarem con-
 fusão e recusa de fiscaes, quando em
 é apenas em seccões repetidas em

Macedo, Francisco Ribeiro Massa, e Aristides Pereira dos Santos e Manoel de Magalhães Santos, para o effeito de serem reconhecidos definitivamente como vereadores da Câmara Municipal desta Cidade, para o termo de 1922 a 1924. Este o parecer da Commisaria - Cabo Príncipe de julho de 1922. A Commisaria Joaquim Alves Aguiar da Silva - presidente - Amílcar Augusto Gomes - relator - Gustavo Berger. Corroída do parecer da 1ª Commisaria - Francisco Ribeiro Massa, vereador diplomado, vem perante a 1ª Commisaria verificadora de poderes dos ellectos de Prefeito e Vereadores, na forma da ultima parte do § 1º do artigo 104 da Lei electoral em vigor, fulgando viciada a acta da ellecta procedida pelo voto da 4ª secção, unica do 2º districto deste Municipio, apenas para o Municipio opor para que seja considerada nullo a referida 4ª secção para todos os effeitos. Cabo Príncipe de julho de 1922 Francisco Ribeiro Massa. Entendo em discussões a emenda ao parecer ninguem pedindo a palavra foi submettido a voto, sendo requisitado por cinco votos contra dois. Entendo em discussões o parecer da 1ª Commisaria vota-nam a favor cinco vereadores e contra dois vereadores que foram Francisco Ribeiro Massa e Aristides Pereira dos Santos - declarando o primeiro seu accordo com a sua emenda. Pelo que foi approvado o parecer da 1ª Commisaria e Sr. Presidente proclamou

reconhecidos definitivamente os vereadores
Maurício de Aguiar Guimarães, Saneamento,
Baptista Pereira, Joaquim Luiz da Silva,
Pedro Alves Pereira de Macedo, Francisco
Roberto Moraes, Aristides Ferreira de
Santos e Manoel de Magalhães Ribeiro
no Distrito, para o Triênio de 1922 a 1924.
Passando o Sr. Presidente a ler o parecer
da 2ª Comissão de Verificação
podemos que é de teor seguinte: A
Comissão de Verificação de poderes
emitido de acordo com o § 2º da art. 102
da lei nº 1723 de 3 de Novembro
1921, de acordo com a lei citada,
tendo examinado todas as actas
electas procedida no dia 7 do corrente
mês, relativos as eleições Municipais,
chegou a conclusões seguintes:
Lê todas as quatro seções electoras
que se divide este Município, sendo
três seções no 1º districto e uma
o numero de 4ª e unica seccion
do 2º districto, constituiu-se
legalmente com os lios revestidos
pelos formalidades legais, reunindo-se
pelo Sr. Dr. Dr. Luiz de Almeida da
mãe, as respectivas seções, e
estudo feito pela Comissão, nos
actas das quatro seções electoras
verificou o seguinte: Que Francisco
de Nascentes Costa, obteve para Prefeito
seiscentos e noventa e cinco (695)
votos, e para Vereadores, obteve, Saneamento
Quador do Vale, quinhentos e setenta
e um (571) votos, Joaquim Alves
Guimarães da Silva, quinhentos e

setenta (570) votos, e Justino Bezanger, qui-
 nenta e sessenta e sete (567) votos, tendo
 o accôrdo seu os seus diplomas espre-
 dido pela Junta Apuradora. Levante a
 contestação apresentada por Dr. Cipriano
 Moreira da Rocha, candidato a Prefeito,
 contra o diploma do Prefeito Francisco
 de Vasconcelos Costa, a Commissão não
 pôde tomar conhecimento, já porque
 a sua contestação não tem docu-
 mento que prove as suas alle-
 gações e já porque o candidato
 contestado, apresentou contra con-
 testação refutando as suas allegações
 e ao mesmo tempo apresentou docu-
 mento que o Dr. Cipriano Moreira da
 Rocha, caso fosse eleito seria ineligiblei-
 vel por ser proprietário da quinta
 parte da casa, à Rua Raul Veiga
 nº 7, antiga, Rua Augusta 58, nesta
 cidade, e este pediu debaixar o onera-
 cissimo de impostos predial e mul-
 tas desde 1915. Entretanto, como a
 contestação do Dr. Cipriano Moreira da
 Rocha, allega fraude na Hª e unica
 Recca do 1º districto, a Commissão
 passa a rebater essas allegações do
 modo seguinte: A Recca da Hª e
 unica Recca do 1º districto funciona
 não legalmente com todos os seus
 serviços no edificio designado ac-
 citando todos os fiscaes que compo-
 zem a Hª, conforme consta da acta,
 mas tendo havido recusas em
 protestos. É costume dos electores do
 freguesia politica do contestante,

em todos as eleições, vierem votar
sede do Município, como fizecer
para depois allegarem coacção, reu-
de fiscaes, fraudes, enfim tudo quanto
os reusos electores permittem. Na
sua acção em no pleite realisar
em 9 do corrente vindo os electores
falsos do partido de coelectante, ora
dia 8 do corrente para esta cidade
votaram ora de seccão conforme ca-
ta das actas. Mas tudo portanto, não
algum protesto sobre eleições, visto
que funcionam todas as regras
horas deste Município. Levantada a
de chumada, não procede a referen-
coelectante, visto que a lista que
no no pleite de 9 do corrente ora
electores da H^a e unica seccão do
tricto, foi a remittida pelo
Dr. Juiz de Direito da Comarca que
incontestavelmente não pôde ser
duvida. Levantada a remessa os livros
pelo correio, tambem não tem a
menor razão, porquanto neste Mu-
nicipio não existe Estafeta de
buidor de correspondencia. Logo
e o candidato coelectante não ignora
que as malhas deste Município de
genu. para São Pedro e S. João, Mun-
cipio vizinho e que tambem des-
municipio não tem conductor de malhas
para o Oracá. Levantada a coelectante
apresentada por Leopoldo dos Santos
na centin os diplomas dos Vereadores
Joaquim Alves Rodrigues da Silva
Lindalva Oliveira do Valle e Justino

Beranga tambem não pode tomar co-
 nhecimento já porque não apresen-
 tou documento algum que prove
 as suas allegações e já porque allega
 as mesmas infundadas razões de con-
 testação apresentada por Dr. Cipriano Moroi-
 ra da Rocha, que a Commissão já re-
 batiu de accordo com a Lei em vigor.
 Por estes fundamentos a Commissão
 deise a del tomar conhecimento das
 contestações apresentada por Dr. Cipriano
 Morreira da Rocha e Leopoldo do San-
 tos Jatto e julga valido o diploma
 do Prefeito Francisco de Vasconcelos
 Costa e valido os diplomas dos ve-
 nadores. Nemibal Quadros do Valle, Joa-
 quim Alves Nogueira da Silva e Jus-
 tino Beranga para o effeito de serem
 reconhecidos definitivamente eleitos
 para o termo de 1922 a 1924. Este
 o parecer desta Commissão. Cabotini
 de 1.º de Julho de 1922. A Commissão
 Augusto Baptista Pereira - presidente
 Joaquim Luiz da Silva - relator -
 Pedro Alves Pereira de Macedo. Comen-
 da ao parecer da 2.ª Commissão. Aus-
 tinas Ferreira dos Santos, venador de
 plemeado, vem perante a 2.ª Com-
 missão verificadora de poderes das
 eleições de Prefeito e Venadores na
 forma da ultima parte do § 1.º do ar-
 tigo 104. da Lei eleitoral em vigor,
 allegando viciada a acta da elei-
 ção procedida pela mesa da 4.ª se-
 ção, unica do 2.º districto deste mu-
 nicípio, a pium para que seja

seja considerada nulla para todos os effeitos a referida fr. p. 2.º. Cabo Luis D. S. de 1922 Justices Pereira dos Santos. Enquanto em discussões a reunião do seu ninguém pedindo a palavra foi posto a votos tendo votado contra cinco vereadores e votado a favor dois vereadores pelo que foi rejeitada. Recorrendo o parecer da O.ª Commissão a discussões e ninguém pedindo a palavra foi posto a votos tendo votado a favor cinco vereadores e votado contra dois vereadores, pelo que foi aprovada o parecer e o Sr. Presidente proclamou reunidos definitivamente o Prefeito Manoel de Vasconcellos Costa e os Vereadores Amador de Valle, Joaquim Albernaz, Joaquim da Silva e Gustavo Beranger para o triennio de 1922 a 1924. E como o Sr. Presidente decessou que aguardava os dias da Lei para a posse e a presente acta vai ser transcrita nas notas do Tabelião do 2.º officio. Valdo Marques, conforme a assignação feita pelo Sr. Juiz de Direito. Sem surpresa a sessão a fim de ser lida a presente acta. Reaberta a sessão da a presente acta, posta em discussões foi lida e unanimemente approvada e assignada. Relevo a entender-se 93 verso que diz 'nové (9)' e a folha 96 avolta e seis a palavra Ribeiro. Em Amador de Valle, vereador municipal pro visório, a seis em si e osi que

Beato Alves Per de Macedo
 Amador de Valle
 Joaquim Albernaz
 Gustavo Beranger

Transcrita por mim Tabelião do 2.º officio
 Valdo Marques em 1922
 1922

Sancho Baptista Pereira.

Jorge Luiz da Silva.

Francisco Ribeiro Barbosa.

Aristides Ferreira de Sá.

Quintanilha

Acta da Sessão Solenne Extraordinaria da Commissão
 nção do Centenario da Independencia do Brazil. Dos sete de Se-
 tembro de 1922 ois vinte e uma horas, na Sala Municipal da Sociedade
 d'Assumpção, e sala das sessões presentes os Sr. Vereadores Francisco de
 Vasconcellos Costa, Honribal Borrador do Valle, Gustavo Berger, Fran-
 cisco R. Massa, Henrique da C. Macedo, e Luiz de S. Lopes, deixando
 de comparecer por causa justificada os Vereadores Deputado
 Meiro de S. Vicente Quintanilha presidente, e Pedro Alves Teófilo de
 Macedo. Assumio a presidencia vice-presidente Francisco de Costa,
 declarando que estava aberta a sessão extraordinaria de Com-
 memoração da Independencia. Disse o Presidente que o povo do Mu-
 nicipio por seus vereadores saudava a memoria dos heróicos
 da Independencia Brasileira, com o coração cabofriense transbor-
 dando de alegria; que era grato assignalar o recinto das sessões
 repleto de assistencia o que traduzia justa satisfação para a Com-
 muna, o apoio moral, nunca desmentido, do modesto povo Cabofriense
 se ao acto solenne da Corporação Legislativa do Municipio. Que em nome da
 meza e dos Sr. Vereadores contra guberna e com o povo do Municipio pela grandeza
 da Patria e portanto graças recebidas do Todo Poderoso por aya suprema. Vinte
 de era a auctoridade festejada no dia de hoje por todas suas irmãs do
 Unicaes, em nome do povo do Municipio cantava Gloria a Deus das alturas. Be-
 nedido para todo e sempre a Nosso Senhor Jesus Christo. Presidente deu especial men-
 te a palavra ao Sr. Martins Trivecia que em nome do povo pronunciou
 um eloquente discurso de saudagio a Camara e aos Grandes apóstolos da
 Independencia Brasileira. A Camara resolveu emendar todas as auten-
 tidades, representantes das Associações locais e Commissão dos festejos
 a assignar em seus nomes neste livro. Declarando encerrada a ses-
 são o Sr. Presidente deu um viva ao Brazil, fazendo-se ouvir o Hym-
 no Nacional executado pelo Grupo Musical sendo ouvido por
 todos de pé, e terminado, ouvindo-se no recinto prolongada salva de palmas.

Em Amilhos Amador de Valle, modo assente e subscrito e assignado